

ANEXO IV - TAXAS DE SAÚDE	
Valores das taxas de serviços estaduais para o exercício de 2023	
ATO OU SERVIÇO	R\$
1 - Licença inicial, revalidação anual de licença e mudança de endereço, dos estabelecimentos:	
1.1 - farmácias, drogarias, farmácias privativas, dispensários de medicamentos, ervanarias	2.035,94
1.2 - distribuidores, importadores, exportadores, representantes, depósitos de produtos farmacêuticos e correlatos (cosméticos, produtos de higiene, perfumes e saneanter domissionários):	
1.2.1 - de empresas de grande porte (vide nota I)	6.107,83
1.2.2 - de empresas de médio porte (vide nota I)	4.071,89
1.2.3 - de empresas de pequeno porte (vide nota I)	2.035,94
1.3 - atacadistas, importadores, exportadores e comerciais de ótica, material e equipamentos óticos, de aparelhos e produtos usados em medicina, ortopedia, odontologia, enfermagem, educação física, embelezamento ou correção estética	2.035,94
1.4 - industriais de ótica, material e equipamentos óticos, de aparelhos e produtos usados em medicina, ortopedia, odontologia, enfermagem, educação física, embelezamento ou correção estética:	
1.4.1 - de empresas de grande porte	10.179,72
1.4.2 - de empresas de médio porte	6.107,83
1.4.3 - de empresas de pequeno porte	4.071,89
1.5 - industriais de produtos farmacêuticos, de produtos dietéticos, de produtos farmoquímicos:	
1.5.1 - de empresas de grande porte	16.287,59
1.5.2 - de empresas de médio porte	10.179,72
1.5.3 - de empresas de pequeno porte	6.107,83
1.6 - industriais de produtos farmacêuticos contendo substâncias sujeitas ao regime de controle especial - licença especial adicional	2.035,94
1.7 - industriais de cosméticos, produtos de higiene e perfumes:	
1.7.1 - de empresas de grande porte	10.179,72
1.7.2 - de empresas de médio porte	6.107,83
1.7.3 - de empresas de pequeno porte	4.071,89
1.8 - industriais de produtos saneanter domissionários:	
1.8.1 - de empresas de grande porte	10.179,72
1.8.2 - de empresas de médio porte	6.107,83
1.8.3 - de empresas de pequeno porte	4.071,89
1.9 - laboratórios e postos de coleta	
1.9.1 - laboratórios de análises clínicas, pesquisa e anatomia patológica	1.628,74
1.9.2 - postos de coleta	407,21
1.10 - serviços médicos, clínicas e ambulatórios sem internação	814,37
1.11 - serviços de hemoterapia	
1.11.1 - serviços de hemoterapia diversos	3.053,91
1.11.2 - unidade transfusional ou posto de coleta móvel ou fixo	1.425,18
1.12 - hospitais e clínicas com internação e congêneres:	
1.12.1 - estabelecimentos de grande porte (vide nota II)	12.215,66
1.12.2 - estabelecimentos de médio porte (vide nota II)	8.143,77
1.12.3 - estabelecimentos de pequeno porte (vide nota II)	4.071,89
1.13 - serviços ou clínicas odontológicas	814,37
1.14 - prótese dentária	610,77
1.15 - médico - veterinários (clínicas, hospitais, serviços médico-veterinários)	814,37
1.16 - de raio x, radioterapia, radioisótopo e congêneres e radiodiagnóstico odontológico	
1.16.1 - de raio x, radioterapia, radioisótopo e congêneres diversos	2.850,31
1.16.2 - serviços de radiodiagnóstico odontológico	1.425,18
1.17 - de fisioterapia e/ou praxioterapia	814,37
1.18 - banco de leite humano	122,14
1.19 - de ginástica, esteticismo, de beleza e congêneres	1.425,18
1.20 - consultório, gabinete, psicólogo, massagista, pedicure e fonoaudiólogo	203,60
1.21 - hidroterápico e saunas	1.425,18
2 - Assunção ou alteração de responsabilidade técnica / alteração de razão social	203,60

3 - Análises realizadas pelo Laboratório Central Noel Nutels, de controle, análise prévia, análise de consulta técnica e perícia de contra-prova (vide nota III):	
3.1 - análise de controle químico e físico-químico até 3 (três) determinações	1.832,34
3.2 - análise de controle microbiológico até 3 (três) determinações	1.832,34
3.3 - análise biológica	3.053,91
3.4 - análise toxicológica	3.053,91
3.5 - por determinação excedente em relação ao previsto nos itens 3.1 e 3.2 (análise de controle químico e físico-químico, e de controle microbiológico)	346,11
4 - Vistoria em estabelecimento de empresa de transporte de medicamentos:	
4.1 - com armazenamento	2.035,94
4.2 - sem armazenamento	1.425,18
5 - Vistoria em estabelecimento de empresa de transporte de pacientes	2.850,31
6 - Registro de livro	162,87
7 - Registro de certificado	122,14
8 - Visto em alteração contratual	122,14
9 - Cadastro de alimento	2.035,94
10 - Inspeção em estabelecimento de alimentos:	
10.1 - de empresas de grande porte	8.143,77
10.2 - de empresas de médio porte	4.071,89
10.3 - de empresas de pequeno porte	2.035,94
11 - Segunda via de licença de funcionamento / certidão	162,87
12 - Alteração de atividade com inspeção sanitária	
12.1 - de empresas de grande porte	4.071,89
12.2 - de empresas de médio porte	2.035,94
12.3 - de empresas de pequeno porte	1.017,97
13 - Análises e/ou visto em plantas baixas, de estabelecimentos de:	
13.1 - farmácias, drogarias, farmácias privativas, dispensários de medicamentos, ervanarias	407,21
13.2 - distribuidores, importadores, exportadores, representantes, depósitos de produtos far- macêuticos e correlatos (cosméticos, produtos de higiene, perfumes e saneantes domissas- hitários):	
13.2.1 - de empresas de grande porte	2.035,94
13.2.2 - de empresas de médio porte	1.221,57
13.2.3 - de empresas de pequeno porte	407,21
13.3 - atacadistas, importadores, exportadores e comerciais de ótica, material e equipamen- tos óticos, de aparelhos e produtos usados em medicina, ortopedia, odontologia, enferma- gem, educação física, embelezamento ou correção estética	407,21
13.4 - industriais de ótica, material e equipamentos óticos, de aparelhos e produtos usados em medicina, ortopedia, odontologia, enfermagem, educação física, embelezamento ou cor- reção estética:	
13.4.1 - de empresas de grande porte	2.035,94
13.4.2 - de empresas de médio porte	1.221,57
13.4.3 - de empresas de pequeno porte	407,21
13.5 - industriais de produtos farmacêuticos, de produtos dietéticos, de produtos farmoquí- micos:	
13.5.1 - de empresas de grande porte	2.850,31
13.5.2 - de empresas de médio porte	2.035,94
13.5.3 - de empresas de pequeno porte	814,37
13.6 - industriais de produtos farmacêuticos contendo substâncias sujeitas ao regime de controle especial	814,37
13.7 - industriais de cosméticos, produtos de higiene e perfumes:	
13.7.1 - de empresas de grande porte	2.035,94
13.7.2 - de empresas de médio porte	1.221,57
13.7.3 - de empresas de pequeno porte	407,21
13.8 - industriais de produtos saneantes e domissanitários:	
13.8.1 - de empresas de grande porte	2.035,94
13.8.2 - de empresas de médio porte	1.221,57
13.8.3 - de empresas de pequeno porte	407,21
13.9 - laboratórios e postos de coleta	
13.9.1 - laboratórios de análises clínicas, pesquisa e anatomia patológica	407,21

13.9.2 - postos de coleta	407,21
13.10 - serviços médicos, clínicas e ambulatórios sem internação	407,21
13.11 - serviços de hemoterapia, transfusão e coleta	
13.11.1 - serviços de hemoterapia diversos	407,21
13.11.2 - unidade transfusional ou posto de coleta móvel ou fixo	407,21
13.12 - hospitais e clínicas com internação e congêneres:	
13.12.1 - de empresas de grande porte	2.035,94
13.12.2 - de empresas de médio porte	1.221,57
13.12.3 - de empresas de pequeno porte	407,21
13.13 - serviços ou clínicas odontológicas	407,21
13.14 - prótese dentária	407,21
13.15 - médico - veterinários (clínicas, hospitais, serviços médico-veterinários)	407,21
13.16 - raio x, radioterapia, radioisótopo e congêneres e radiodiagnóstico odontológico	
13.16.1 - raio x, radioterapia, radioisótopo e congêneres	407,21
13.16.2 - serviço de radiodiagnóstico odontológico	407,21
13.17 - fisioterapia e/ou praxioterapia	407,21
13.18 - banco de leite humano	122,14
13.19 - ginástica, esteticismo, de beleza e congêneres	407,21
13.20 - consultório, gabinete, psicólogo, massagista, pedicure e fonoaudiólogo	isento
13.21 - hidroterápicos e saunas	407,21
13.22 - empresas de transporte de medicamentos com/sem armazenamento	407,21
13.23 - empresas de transporte de pacientes	isento

NOTAS EXPLICATIVAS

- I - Os critérios de porte de empresa são os adotados pela Secretaria de Estado de Saúde - Coordenação
- II - Os critérios de porte de estabelecimentos são os adotados pela Secretaria de Estado de Saúde -
- III - As contas técnicas dirigidas ao Diretor do Laboratório Central Noel Nutels terão acréscimo de 50%